

Art. 4º - O valor resultante da venda re-
venida no art. 1º, desta lei, será a-
plicado na aquisição de veículos mo-
tores e na implantação de sistemas de
eletrificação.

Art. 5º - Esta lei entra-
rá em vigor
a partir da data de sua
publicação, ficando revogados to-
das as disposições em contrário.

João Municipal de Ser-
tânia em 30 de abril de 1970.
Secretário | Prefeito.

Lei nº 648/70.

EMENTA: - Autoriza transfor-
mação de cargas
anula totalmente consigná-
ças e dá outras providen-
cias.

O Prefeito do Município
de Sertania, Estado de Pernambuco
faz saber que a Câmara
Municipal de Sertania, decretou e

em parágrafo a seguinte lei:-

Art. 1º - Dica, o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar em cargos de função gratificada os cargos de agentes Arrecadores Muni. 1 pens. tanto do quadro 40.2 - Serviços de Escolas.

Art. 2º - Poderá o Poder Público do Executivo do Município, por necessidade de serviço, designar funcionários municipais, para exercer a função de agente Arrecador, assegurando-lhes a percepção de função gratificada correspondente.

Parágrafo único - As transformações de que tratam os artigos 1º e 2º não implicarão em prejuízo do funcionário ocupante do cargo transformado que tendo passado a ocupar a função gratificada será alocado em cargo compatível, em caso de destituição.

Art. 3º - Os funcionários gratificados de que trata o Art. 1º; terão as seguintes classificações:

FG-1	NM	80,00
FG-2	"	120,00
FG-3	"	165,00

Parágrafo único - a importância

da função gratificada será igual
a diferença entre o valor estabelecido
para o símbolo da função respectiva
e o vencimento do cargo efetivo ocu-
pado pelo funcionário.

Art. 4º - Fica ainda o
Chefe do Poder
Executivo do Município, autoriza-
do a anular totalmente as consi-
gnações 3.1.1.1. - 00-12-06 integrantes
do quadro 40.2 - do Orçamento
em vigência.

Art. 5º - A presente lei
entrará em
vigor a partir de 1º de janeiro
de 1970, revogando-se todas as
disposições em contrário.

Paco Municipal de Ser-
tânia, em 30 de abril de 1970.

Fernando Moura
Secretário

Reinaldo

Exzito